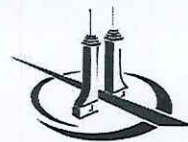




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div. n.º <sup>482</sup>2022/DLEG

Uruguaiana, 15 de julho de 2022.

Ao Senhor  
Marco Peixoto  
Presidente Tribunal de Contas do Estado do RS  
Palácio Flores da Cunha  
Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico  
90.010-190 – Porto Alegre/RS

Assunto: Processo de Contas nº Processo nº 3153-0200/15-5

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar ao Tribunal, conforme prevê o Art. 197, Inciso III, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Uruguaiana, o Decreto Legislativo nº 45/2022 que aprova o Parecer nº 19.697 Desfavorável do TCE/RS, as contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, exercício de 2015.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Site: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2022

Aprova o Parecer nº 19.697, do Tribunal de Contas do Estado/RS, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 197, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Aprova o Parecer nº 19.697, do Tribunal de Contas do Estado/RS, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 129/2022/LEG, relativo ao Processo nº 3153-0200/15-5, desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Schneider, Administrador do Executivo Municipal de Uruguaiana, no exercício de 2015.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 14 de julho de 2022.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS  
1º Secretário

### CERTIDÃO

Certifico que, na data de 14/07/22, às 13 h 25 min,  
Foi publicado no mural oficial da  
CMU, o presente documento  
Dou fé. Mychele Bastos  
Setor de Protocolo